

RESOLUÇÃO CSA 04/2009

**REFERENDA A PORTARIA DG 08/2008 QUE
CRIOU O NÚCLEO DE EMPREGABILIDADE DA
FACULDADE FRANCISCANA.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, do Regimento, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de junho de 2009, constante do Processo CSA 04/2009 – Parecer CSA 04/2009, e

Considerando que o Núcleo de Empregabilidade presta serviços de orientação e desenvolvimento pessoal e profissional aos discentes de acordo com as necessidades do mercado de trabalho, visando ao atendimento, à orientação e ao encaminhamento dos alunos e ex-alunos dos cursos de ensino superior da Faculdade Franciscana, baixa a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criado e vinculado à Diretoria-Geral, o Núcleo de Empregabilidade – NEP, órgão responsável pelo atendimento, orientação e encaminhamento de alunos e ex-alunos dos cursos de ensino superior da Faculdade Franciscana para o mercado de trabalho, tendo em vista o desenvolvimento profissional e à orientação pedagógica que promoverão melhor aproveitamento acadêmico.

Art. 2º São os objetivos do Núcleo de Empregabilidade – NEP:

- I. Propiciar contato com o meio profissional, preparando o discente para uma escolha futura;
- II. Identificar e desenvolver, por meio de ações voltadas à empregabilidade, talentos humanos para ingressar no mercado de trabalho, atendendo às exigências profissionais desse;
- III. Promover a orientação psicopedagógica.

Art. 3º O Núcleo de Empregabilidade – NEP será composto por um coordenador, de livre escolha do Diretor-Geral, e por membros encarregados das diversas atividades próprias do referido Núcleo.

Parágrafo único. O mandato do Coordenador constante do *caput* será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 4º São atribuições da Coordenação do Núcleo de Empregabilidade – NEP:

- I. Divulgar vagas de estágios, *trainees* e efetivos;

- II. Encaminhar alunos para as vagas ofertadas pelas empresas cadastradas junto ao NEP da Faculdade Franciscana;
- III. Orientar os alunos e ex-alunos com intuito de facilitar a transição da vida acadêmica para a profissional;
- IV. Promover a integração entre empresas, alunos e a Faculdade Franciscana;
- V. Prestar atendimento diferenciado às empresas clientes/parceiras, buscando atender suas necessidades de estágios, *trainees* e efetivos qualificados;
- VI. Preparar os alunos para um ambiente global e competitivo, por meio de orientação sobre os processos seletivos, cursos e palestras sobre carreira;
- VII. Estabelecer orientação psicopedagógica, considerando o diagnóstico e a intervenção educacional, nos planos individual, coletivo e institucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data com efeitos retroativos ao início do ano letivo de 2009.

Blumenau, 30 de junho de 2009.

Frei Nelson José Hillesheim, OFM
Presidente